

OF-IEF-URFBio/Triângulo nº 312/2019
(Favor usar essa referência)

Uberlândia, 24 de outubro de 2019.

Assunto: Processo nº 06050000465/18 – Miramontes Empreendimentos Imobiliários Ltda/Fazenda Bom Jardim (Matrícula 160.862) – Indeferimento

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo nº 06050000465/18, do empreendedor/empreendimento **Miramontes Empreendimentos Imobiliários Ltda/Fazenda Bom Jardim (Matrícula 160.862)** alusivo ao requerimento de “supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,0900 ha e corte de 12 (doze) árvores isoladas”, localizado no município de Uberlândia/MG, pelos seguintes motivos:

“Considerando o documento “o requerimento de intervenção não é passível de autorização, uma vez que não está de acordo com a legislação ambiental vigente, pois foi utilizado a compensação da Reserva Legal em outro imóvel. E considerando que o art. 38, §9º da Lei Estadual nº. 20.922/13 preceitua que: Art. 38. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel regularizará sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

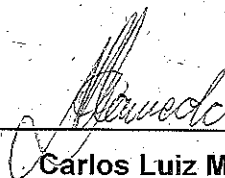
(...)

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.”

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo